FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

1. PREÂMBULO

A Senhora Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a), a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento em parcela única, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações legislativas subsequentes, e demais normas pertinentes.

1.1. Unidade compradora: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

1.2. Pregoeiro(a): Michelle Heleno Araújo de Mello;

1.3. Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras;

1.4. Período para apresentação de propostas: A partir da data de publicação deste Edital até a abertura da sessão pública;

1.5. Data de abertura da sessão pública: 26/11/2026 às 09h30min;

1.6. Modo de disputa: Aberto;

1.7. Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.8. Objeto: Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório.

1.8.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas na plataforma https://www.gov.br/compras e as constantes neste Edital, prevalecerão as deste Instrumento Convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. O representante terá poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

2.2.2. Os poderes de que trata o subitem 2.2.1 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

2.2.3. O instrumento particular de mandato (procuração) deverá ser firmado pelo representante legal do interessado, identificando a pessoa a ser credenciada, a sua qualificação e respectivo CPF.

2.2.3.1. O reconhecimento de firma do instrumento previsto no subitem 2.2.3 somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

2.2.4. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.2.5. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante em cada Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as vedações previstas em seu art. 3º, § 4º.

2.5.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o interessado firmar declaração de observância do referido limite na licitação (Anexo VII).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Servidor público da Faculdade de Direito e São Bernardo do Campo;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

2.6.8. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n° 12.529/2011;

2.6.9. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, também por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei n° 12.527/2011;

2.6.10. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

2.6.11. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/1992;

2.6.12. Estrangeiros que não possuam autorização para funcionar no país ou não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.13. Pessoa jurídica cuja falência tenha sido ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que atenda às demais condições de habilitação previstas neste Edital, nos termos do subitem 7.20.3;

2.6.14. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.15. Empresas que, embora formalmente distintas, apresentem propostas elaboradas ou executem atos de forma coordenada, mediante ajuste, combinação ou qualquer outra prática capaz de frustrar ou restringir o caráter competitivo do certame, desde que tal circunstância seja demonstrada em decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.6.15.1. A mera existência de vínculo societário, de grupo econômico, de administradores ou representantes em comum, ou de compartilhamento lícito de recursos entre empresas não impedirá a participação no certame, sem prejuízo da apuração de indícios concretos de ausência de independência das propostas ou de prática destinada a restringir a competição.

2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.1. A vedação de participação de servidor público da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo de que trata o subitem acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, pelas razões constantes no subitem 2.6 do Termo de Referência - Anexo I.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

2.10. Como o Pregão será na forma eletrônica, será exigido, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

2.11. Quando aplicável, a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e/ou respectivas empresas poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa, quando juridicamente aplicável, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Considerando que, para este Pregão, a participação é ampla, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, efetuando o preenchimento de todos os campos de valores exigidos pelo sistema, em algarismos e expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, com até duas casas decimais.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante:

4.1.1. **Valores Unitários e Totais (de cada produto que compõe o objeto licitado)** e **Total** do objeto licitado, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, com até 02 (duas) casas decimais;

4.1.2. **Marca(s)** e **modelo(s)**, quando couber, da cada produto ofertado.

4.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências, sem prejuízo de demais cominações legais aplicáveis e/ou contratuais: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; e/ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada, por exemplo, a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. O(s) preço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irreajustável(eis) – ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital –, abrangendo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive os diretos e indiretos, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como as despesas com frete, deslocamentos, softwares e demais custos pertinentes.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total** do objeto licitado.

5.4.1. Em que pese o lance tenha de ser ofertado pelo Valor Total do objeto licitado, os Valores Unitários de cada item não poderão superar os Preços Unitários obtidos em pesquisa de mercado prévia, realizada pela Faculdade.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de acordo com o estabelecido sistemicamente;**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Por ser modo de disputa "**aberto**" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando juridicamente aplicável.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.

5.20.3. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os **subitens 5.20.1 e 5.20.2**, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos estabelecidos para a contratação, assim considerados os preços unitários e totais de cada um dos itens ofertados, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos definidos pela Administração, assim considerados os unitários e totais de cada um dos itens ofertados.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a **Proposta de Preços Readequada**, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**, adequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, acompanhada(s), se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a serem encaminhados:

a) por meio do sistema eletrônico de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em campo próprio habilitado pelo Pregoeiro; **ou**
b) **em caso de indisponibilidade do sistema citado no item "a"**, por protocolo digital, que pode ser acessado pelo link: https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5172&iser=01JMA5WDD23BVC3GCAYT4978QS .

5.21.4.1. Para acesso ao protocolo digital, será exigido cadastro/login do licitante no sistema utilizado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

5.21.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Certidão de apenados expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

6.1.5. Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3uz7u6ALnlXgsoeD2EoDoIDTZdkk).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 3.4 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, assim considerados os preços unitários e totais de cada um dos itens ofertados.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, assim considerados os preços unitários e totais de cada um dos itens ofertados;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicadas no subitem 7.20, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.2.1. Os documentos de habilitação elencados no subitem 7.20 serão solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) via chat do sistema eletrônico e deverão ser encaminhados:

a) por meio do sistema eletrônico de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em campo proprio habilitado pelo Pregoeiro; **ou**

b) **em caso de indisponibilidade do sistema citado no item "a"**, por protocolo digital, que pode ser acessado pelo link: https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5172&iser=01JMA5WDD23BVC3GCAYT4978QS .

7.2.1.1. Prazo para envio dos documentos, na forma expressa do subitem 7.2.1: até 2 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro/habilitação de campo próprio no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a);

7.2.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Verificar-se-á, no sistema, se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Verificar-se-á, no sistema, se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Faculdade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista neste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Faculdade, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.19. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 7.18** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.19.1. Por ocasião da retomada da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) informará sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.19.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19.3. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado ou inabilitado, conforme for o caso, sujeitando-se às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

7.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnico-operacional, e demais comprovações, são:

7.20.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal (SLU), sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

c) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) Tratando de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.20.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, relativamente aos tributos que incidem sobre o objeto licitado (ICMS);

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440 de 08 de julho de 2011;

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição estabelecida na letra “f” do presente subitem.

7.20.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Será aceita certidão que abranja conjuntamente feitos sobre falência e recuperação judicial ou extrajudicial, desde que negativa quanto aos feitos sobre falência. A existência de apontamento relativo exclusivamente à recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá motivo de inabilitação.

8. DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo protocolo digital, que pode ser acessado via link: https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5174&iser=01JMF3S5XENVKY0TRV3P6BWGKR

9.3.1. Para acesso ao protocolo digital, será exigido cadastro/login do licitante no sistema utilizado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

10.1. **Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste:** Autorização de Fornecimento, haja vista o disposto no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. **Prazo de vigência do ajuste:** 3 (três) meses, a contar da vigência da Autorização de Fornecimento.

10.3. **Possibilidade de prorrogação contratual:** em regra, não; salvo em caso devidamente justificado, com a pormenorização da motivação fática e jurídica.

10.4. DA INTEGRIDADE, DA ÉTICA E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

10.4.1. As licitantes e a futura contratada deverão observar, durante o procedimento licitatório e toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, transparência e boa-fé, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e das demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.

10.4.2. É vedado às licitantes e à contratada, diretamente ou por intermédio de seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, consultores, fornecedores ou subcontratados:

I - prometer, oferecer, autorizar ou conceder vantagem indevida, de natureza econômica ou não, a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

II financiar, custear, patrocinar ou contribuir para a prática de ato ilícito ou lesivo à Administração Pública;

III - utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus interesses, a identidade dos beneficiários de seus atos ou a origem e o destino de recursos;

IV - frustrar, fraudar, manipular ou restringir o caráter competitivo da licitação, inclusive mediante ajuste, combinação ou divisão de mercado com outros licitantes;

V - afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude, oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito;

VI - criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para participar da licitação ou celebrar contrato administrativo;

VII - obter vantagem ou benefício indevido mediante modificação, prorrogação ou alteração contratual sem autorização legal ou sem observância dos procedimentos aplicáveis;

VIII - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IX - apresentar documentos, declarações, atestados, relatórios, medições, faturas ou informações falsas, adulteradas, incompletas ou deliberadamente enganosas;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

X - dificultar ou impedir a fiscalização, a auditoria ou a apuração realizada pela Faculdade ou pelos órgãos competentes; ou

XI - praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. A contratada deverá orientar seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados quanto às obrigações previstas neste item e adotar medidas razoáveis e compatíveis com seu porte, sua estrutura e os riscos da contratação, destinadas a prevenir, detectar e interromper práticas de fraude, corrupção e conflito de interesses.

10.4.4. A contratada responderá pelos atos praticados na execução contratual por seus administradores, empregados, representantes e prepostos, na extensão prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade individual das pessoas naturais envolvidas.

10.4.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer solicitação de vantagem indevida, tentativa de fraude, conflito de interesses ou outra irregularidade relacionada à licitação ou à execução contratual de que tenha conhecimento.

10.4.6. A contratada deverá informar à Faculdade eventual vínculo pessoal, profissional, comercial ou societário entre seus sócios, administradores, representantes ou responsáveis pela execução e agente público que participe da contratação, da gestão, da fiscalização ou do pagamento do contrato, sempre que esse vínculo possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses.

10.4.7. A contratada deverá cooperar com as fiscalizações e apurações realizadas pelas autoridades competentes, apresentando, quando formalmente solicitado, documentos e informações relacionados ao contrato, observados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais e os limites da solicitação.

10.4.8. A comunicação espontânea de irregularidade não afastará automaticamente eventual responsabilidade da contratada, mas poderá ser considerada pela autoridade competente nos limites permitidos pela legislação.

10.4.9. A existência de indícios da prática de fraude, corrupção, ato lesivo à Administração Pública ou infração administrativa será comunicada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato à autoridade competente da Faculdade para a adoção das providências cabíveis, inclusive a instauração do respectivo processo de responsabilização, quando for o caso.

10.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados a competência, o procedimento aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

10.4.11. A prática comprovada de infração sujeitará o responsável às sanções previstas no edital, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013, no Decreto Municipal nº 22.260/2023 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados e das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.4.12. A aplicação de sanção ou a extinção do contrato não decorrerá automaticamente da apresentação de denúncia ou da existência de indícios, dependendo de apuração regular pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.13. Considerando que a presente contratação não se enquadra como contratação de grande vulto, não será exigida da contratada a implantação, a certificação ou a comprovação de programa formal de

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

integridade, salvo quando presentes as condições legais e regulamentares, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações de ética, integridade e combate à corrupção previstas neste edital.

10.4.14. A existência, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade poderá ser considerada pela autoridade competente na aplicação e na dosimetria de eventual sanção, nos termos do art. 156, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem constituir requisito autônomo de habilitação.

11. DO MODELO DE GESTÃO

11.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.260/2023:

a) atuará na qualidade de gestora da contratação a servidora pública: Daniela Xavier Felipe, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado, lotada na Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), e, na qualidade de suplente de gestora, o servidor Valdo Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Autárquico, lotado na Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade;

b) a fiscalização do objeto contratado incumbirá à servidora pública: Eduarda Cristine Vieira Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativa Autárquica, lotada na Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), e na qualidade de suplente de fiscal, a servidora Ana Ligia Pacheco, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo de Secretaria (SFD-1), lotada na Secretaria Geral (SFD-1) da Faculdade.

11.1.1. A fiscalização de que trata o subitem 11.1, letra “b”, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da Faculdade ou de seus servidores, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes: as comunicações entre a Faculdade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. Disposições gerais com relação ao modelo de gestão:

11.3.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3.3. A Faculdade poderá convocar representante da empresa Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.3.4. Após o envio da Autorização de Fornecimento, a Faculdade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, a fim de apresentar-lhe o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

fiscal(is) da contratação, ou comissão designada para este fim, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.6. O(s) fiscal(is) ou comissão fiscalizadora acompanhará(ão) a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3.7. O(s) fiscal(is) ou comissão fiscalizadora da contratação anotará(ão) no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) ou comissão fiscalizadora da contratação emitirá(ão) notificações para a correção da execução da avença, determinando o respectivo prazo.

11.3.9. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora informará(ão) ao(à) gestor(a) da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) o fato imediatamente ao(à) gestor(a) da contratação.

11.3.11. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) ao(à) gestor(a) da contratação, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.3.12. O(a) gestor(a) da contratação acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3.13. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, emitindo ou solicitando as respectivas certidões e documentações, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, instruindo os autos, para posterior apreciação pelo gestor da contratação.

11.3.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.3.15. O(a) gestor(a) da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da Instituição.

11.3.16. O(a) gestor(a) da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. Após essa apreciação, constatando a regularidade da documentação e o recebimento definitivo da contratação pela fiscalização, providenciará o processamento necessário ao pagamento da obrigação.

11.3.17. O(a) gestor(a) da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo das previstas na legislação aplicável e as assumidas espontaneamente na proposta comercial apresentada:

I - assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - executar rigorosamente as especificações previstas neste Instrumento e na Proposta Comercial, bem como os prazos e as condições estabelecidos pelo(a) gestor(a) da contratação, na estrita observância da legislação em vigor;

III - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução da contratação, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à Faculdade o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o ajuste, e pode, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

IV - atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do(a) gestor(a) e/ou fiscal da contratação;

V - arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços ou fornecimentos contratados;

VI - aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas estabelecidas pela mesma Lei;

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII - não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade em relação ao prosseguimento da avença;

IX - indenizar a Faculdade pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial da contratação;

X - apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela Faculdade, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão da contratação;

XI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Faculdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Faculdade, correndo às expensas da Contratada os ressarcimentos e indenizações devidas;

XII - arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIII - comunicar à Faculdade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução da contratação;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

XIV - comunicar e justificar formalmente à Faculdade eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XV - observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa e demais atos normativos que estiverem vigorando ou que passarem a vigorar acerca do objeto contratado, durante a vigência do pacto celebrado;

XVI - assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e colher a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, nestas condições, obtiverem informações a respeito da Faculdade e pessoas interligadas a ela;

XVII - não subcontratar o objeto contratado;

XVIII - não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.2. Possíveis inspeções realizadas pela Faculdade sobre os serviços ou produtos fornecidos não eximem e nem diminuem a responsabilidade da Contratada, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados ou produtos fornecidos à Faculdade, incluindo prejuízos decorrentes do uso, divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à Contratada e seus prepostos em razão da contratação firmada com a Faculdade, bem, ainda, por erro grosseiro na execução dos trabalhos lhe confiados.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento será realizado de uma só vez pela empresa Contratada, por preço global, nos termos do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte detalhamento:

13.1.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Faculdade e a Contratada: as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Para a composição de ajustes inerentes ao atingimento das finalidades da contratação, bem como para o esclarecimento de dúvidas e assentamento de questões, as partes poderão se reunir presencialmente ou virtualmente, utilizando, para tanto, plataformas eletrônicas, tais como o "Google Meet", mediante a formalização de ata sintética dos assuntos abordados, a ser instruída no processo de contratação.

13.1.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços: a Contratada deverá encaminhar o objeto do Contrato, conforme o descrito no item 8 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

13.1.3. Forma de execução do objeto: fornecimento integral e imediato, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

13.1.4. Cronograma de realização dos serviços/fornecimentos e seus respectivos prazos:

CRONOGRAMA DO FORNECIMENTO		
Item	**Descrição**	**Prazo de Conclusão**

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

I	Prazo para entrega dos produtos.	Até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência da Autorização de Fornecimento.

13.1.5. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Acatar as decisões e observações feitas pela gestão/fiscalização e/ou preposto da Faculdade, relativamente ao fornecimento dos objetos;

c) Observar o horário indicado pela Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (das 13h às 16h), a fim de que a entrega não ocorra fora do horário de expediente;

d) Tratar com urbanidade, ética e respeito os servidores públicos que participarão do recebimento dos produtos contratados.

13.2. Prazos e condições para RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados:

13.2.1. Os objetos serão recebidos em consonância ao que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 56 e 57 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, observada a seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

a) **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento do(s) produto(s) contratados pela Faculdade. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, o qual deverá ser encaminhado ao(à) gestor(a) responsável para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

b) **definitivamente** pelo(a) gestor(a) da contratação, designado(a) pela autoridade competente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual será detalhado com a comprovação de atendimento das exigências contratuais, por meio das seguintes atividades:

b.1) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b.2) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

13.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à fiscalização, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da gestão contratual da Faculdade;

13.2.3. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a contratação. Considerar-se-á mora quando a Contratada não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

13.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no prazo de até

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) produto(s) recedido(s) e o(s) valor(es) aprovado(s);

13.2.5. A apresentação da Fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

13.2.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, despesas de tecnologia da informação, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços ou de produtos que não atenderem ao presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, deficiência, falha, vício ou defeito;

13.2.7. A gestão recusará o(s) produto(s) que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

13.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo fornecimento prestado, a respeito de falhas, irregularidades, deficiências, defeitos, vícios e/ou dissonâncias que só forem acusadas posteriormente, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei.

13.3. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto rejeitado pela fiscalização: na hipótese de deficiência, irregularidade, falha, vício, defeito de qualquer natureza e/ou desacordo com as especificações do Termo de Referência, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, mantido o preço inicialmente ofertado, a Contratada deverá providenciar a respectiva correção/substituição/complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia seguinte ao envio pela Faculdade da comunicação escrita. Eventualmente, de maneira justificada, a gestão, observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar ou reduzir o prazo aqui previsto.

13.4. Disposições Gerais da Contratação:

13.4.1. A unidade gestora da contratação notificará formalmente à Contratada para executar o objeto.

13.4.2. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá o Contrato, o qual será enviado juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

13.4.3. É facultada à Contratada a retirada presencial dos documentos citados no subitem 13.4.2.

14. DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. Aplicam-se à licitação e à futura contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. A(s) licitante(s) e/ou a futura Contratada cometerá(ão) infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - der(em) causa à inexecução parcial da contratação;

II - der(em) causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der(em) causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar(em) de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

V - não manter(em) a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não efetivar(em) o fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(s) dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar(em) o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar(em) declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX - fraudar(em) a licitação ou praticar(em) ato fraudulento na execução da contratação;

X - comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude de qualquer natureza;

XI - praticar(em) atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar(em) ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Se a(s) licitante(s) e/ou a futura a Contratada cometer(em) qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará(ão) sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1.1 deste Edital, calculada nos seguintes termos:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado por dia de atraso injustificado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do subitem 14.1.1 deste Edital, limitada a 10 (dez) dias de incidência, sem prejuízo da apuração da inexecução parcial ou total e da aplicação das demais sanções cabíveis;

b.2) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado, podendo ser cumulada com a multa moratória, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.1.1 deste Edital, observados, na sua aplicação, os critérios de dosimetria e os limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b.3) a multa será calculada sobre o valor total adjudicado ou contratado, conforme a fase em que ocorrer a infração, observado o limite temporal estabelecido neste instrumento;

b.4) O percentual efetivamente aplicado será definido motivadamente pela autoridade competente, considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção prevista na letra “a” do subitem 14.2 deste Edital será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 14.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção prevista na letra “c” do subitem 14.2 deste Edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.1.1 deste Instrumento,

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. A sanção prevista na letra “d” do subitem 14.2 deste Edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.1.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.4 deste Instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 14.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica, cuja aplicação é de competência exclusiva da autoridade máxima desta entidade autárquica.

14.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo subitem.

14.8. A aplicação das sanções previstas no subitem 14.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

14.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Contrato ou em receber o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade e de validade de sua proposta comercial, caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

14.10. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

14.11. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for injustificado e superior a 10 (dez) dias corridos.

14.12. A aplicação de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução da contratação, não impedirá que a Faculdade a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

14.13. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) contratado(a) além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) e será cobrada judicialmente.

14.15. Os valores relativos à(s) multa(s) aplicada(s) e às indenizações cabíveis serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

14.16. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.18. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal do(a) contratado(a) pelos atos praticados, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.19. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.20. A aplicação de multa ou de qualquer penalidade prevista no Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a avença e aplique outras sanções cabíveis, inclusive administrativas, elencadas na legislação pertinente.

14.21. As sanções aqui tratadas serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro na Relação de Apenados do mesmo Tribunal.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O objeto contratado será remunerado por intermédio de crédito em conta corrente da Contratada, após a respectiva finalização, condicionada ao regular recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do ajuste, observado o procedimento previsto no subitem 13.2 deste Edital. Havendo possibilidade interna, a presente contratação poderá ser paga por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. Os pagamentos estarão condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação do(a) gestor(a) da contratação.

15.3. O(a) gestor(a) da contratação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de o objeto ter sido executado em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta Comercial, em atendimento à legislação aplicável, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

15.4. O pagamento será efetuado em até até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo(a) gestor(a) da contratação.

15.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

15.6. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

15.7. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de até 5 (cinco) dias úteis

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

15.8. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade ou não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, terá seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. Neste caso, o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

15.8.1. Adotadas as providências previstas no *caput* e § 1º do art. 58 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, as Seções de Finanças (SFD-102) e de Contabilidade (SFD-106) deverão observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.8.2. Para os fins de que trata o § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial a relação dos pagamentos efetuados em decorrência das contratações, com a identificação do beneficiário, elemento de despesa e data de processamento.

15.9. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

16. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

16.1. Exclusivamente para atendimento do artigo 67, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, o qual dispõe que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços, fica estabelecido que, a cada período completo de 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso do(a) Contratada, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), tendo por data base a conclusão do orçamento estimativo da contratação, assim considerada a data de conclusão da respectiva apuração. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

16.2. A incidência do reajuste, se aplicado, se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

16.3. Fica reservado à Faculdade o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/.

17.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/) e os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

17.11.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA;

17.11.3. ANEXO III - ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) E ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

17.11.4. ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;

17.11.5. ANEXO V - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

17.11.6. ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTERESSADAS EM OBTER OS BENEFÍCIOS DOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006);

São Bernardo do Campo, 9 de novembro de 2026.

Prof.ª Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório, especificados no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

1.1. Definição do objeto:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca Referência
1	150	Unidade	**Caneta esferográfica azul.** (caneta esferográfica, ponta média, COR: azul, FORMATO: sextavado. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, com tinta à base de corantes. orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com clip para ficção no bolso na cor da tinta, PONTA: latão ESFERA: tungstênio com espessura de 1,0, TUBO Transparente, não rosqueável TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; em conformidade com a norma ABNT NRE 15236).	Bic; Faber-Castell; Compactor
2	100	Unidade	**Caneta esferográfica vermelha.** (caneta esferográfica, ponta média, COR: vermelha, FORMATO: sextavado. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, com tinta à base de corantes. orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com clip para ficção no bolso na cor da tinta, PONTA: latão ESFERA: tungstênio com espessura de 1,0, TUBO Transparente, não rosqueável TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; em conformidade com a norma ABNT NRE 15236).	Bic; Faber-Castell; Compactor
3	50	Unidade	**Apagador** especificamente para quadro branco, produzido com plástico ABS e feltro tratado, suporte para 2 marcadores e caixa com gancheira, cor preta.	Radex
4	24	Unidade	**Cola líquida**, branca, para colar papel, couro e tecido, composição à base de água, 90g, lavável. validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, selo do INMETRO na embalagem do produto.	Tenaz; Pritt
5	6	Unidade	**Corretivo em fita** 5mmx6m (branco).	JOCAR OFFICE
6	50	Rolo	**Fita adesiva transparente para embalagem** 48mmx40m (variação aceitável, 5% para mais ou para menos).	Vonder; 3M; Aldebras

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

7	12	Unidade	**Grampeador** de mesa com estrutura metálica e base plástica, medindo aproximadamente (13x3x5)cm, uso com grampo 26/6, capacidade mínima para grampear 25 folhas papel 75g/m²	Tilibra; Gramp Line
8	10	Caixa	**Grampo galvanizado para grampeador** 26/6, caixa c/ 5.000 un.	EAGLE; ACC
9	2.000	Unidade	**Saco plástico 4 furos** 0,20 mm; medida 240 x 330 mm	ACP; DAC
10	20	Unidade	**Tesoura** medindo de 19cm a 21cm (tesoura, TIPO: com ponta, FORMATO: anatômico COMPRIMENTO: entre 19 a 21cm, CABO: em polipropileno preto ou azul, Lâmina: em aço inoxidável, USO: geral).	Mundial; Tramontina
11	420	Unidade	**Refil para pincel de quadro branco recarregável azul** (marcador para quadro branco), cartucho com 5,50ml, compatível com pincel Pilot WBMA-VBM-M.¹	PILOT
12	240	Unidade	**Refil para pincel de quadro branco recarregável preto** (marcador para quadro branco), cartucho com 5,50ml, compatível com pincel Pilot WBMA-VBM-M.¹	PILOT
13	120	Unidade	**Pincel para quadro branco recarregável (azul)** – marcador para quadro branco com ponta redonda média e com recarga em cartucho (V Board Master), admitida a apresentação em caixa com 12 unidades. pincel da marca Pilot WBMA-VBM-M.¹	PILOT
14	120	Unidade	**Pincel para quadro branco recarregável (preto)** – marcador para quadro branco com ponta redonda média e com recarga em cartucho (V Board Master), admitida a apresentação em caixa com 12 unidades. pincel da marca Pilot WBMA-VBM-M.¹	PILOT
15	20	Pacote	**Papel opaline**, tamanho A4 210 mm X 297 mm, cor branca, gramatura 120g, textura lisa, somente pacotes c/ 50 folhas.	SPIRAL; OFF PAPER
16	5	Rolo	**Fita VHB dupla face**, transparente, Largura x comprimento da fita dupla face 12mm X 20 metros, espessura 1,0mm, material da fita: liner de proteção e adesivo acrílico.	Vonder; 3M
17	5	Rolo	**Fita VHB dupla face**, transparente, largura x comprimento da fita dupla face 19mm x 20 metros, espessura 1,0mm, material da fita: liner de proteção e adesivo acrílico.	Vonder; 3M
18	400	Unidade	**Pilha pequena AA**, tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AA,sem adição de mercúrio em sua	Duracell; Elgin

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

			formulação, acondicionado em embalagem c/ 16, 08, 04, ou 02 unidades, desde que totalize o número de unidades solicitadas, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.	
19	60	Unidade	**Pilha palito AAA**, Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AAA,sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/ 16, 08, 04, ou 02 unidades, desde que totalize o número de unidades solicitadas, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.	Duracell; Elgin

[1] A aquisição do pincel da marca Pilot se faz necessária devido a uma complementação de estoque já existente, e seu refil também deverá seguir a citada marca por integrar o estoque.

1.1.1. As marcas indicadas constituem referências de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, independentemente da disponibilidade das marcas mencionadas, desde que atendidas as especificações exigidas.

1.1.2. Quanto à natureza do objeto, trata-se de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII e do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.2. Justificativa para a contratação:

a) Descrição da situação atual:
Atualmente, não temos contrato vigente para os itens definidos no subitem 1.1 deste Termo de Referência e contamos com estoque de:

- Caneta esferográfica azul: 41
- Caneta esferográfica vermelha: 37
- Apagador: 28
- Cola líquida: 4
- Corretivo em fita: 9
- Fita adesiva transparente: 12
- Grampeador: 2
- Grampo galvanizado: 12
- Saco plástico 4 furos: 950
- Tesoura: 1
- Refil para pincel azul: 0
- Refil para pincel preto: 72
- Pincel para quadro branco azul: 63
- Pincel para quadro branco preto: 44
- Papel opaline: 23
- Fita VHB 12mm x 20m: 4
- Fita VHB 19mm x 20m: 4
- Pilha AA: 0
- Pilha AAA: 12

A quantidade solicitada comporá o estoque do Almoxarifado, sendo gradativamente liberada para utilização no dia a dia, para consumo imediato, dos produtos que estão com estoque baixo ou zerado, e durante o exercício de 2027.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

b) Justificativa para a quantidade a ser contratada:

A quantidade dos itens foi definida considerando o consumo despendido no exercício 2025/2026 (agosto a agosto, com projeção até dezembro/26), conforme segue:

Item	Descrição	Consumo Anual	Média Mensal	Saldo Atual em Estoque
1	Caneta esferográfica azul	82	6,83	41
2	Caneta esferográfica vermelha	59	4,91	37
3	Apagador	46	3,83	28
4	Cola líquida	19	1,58	4
5	Corretivo em fita (*)	8	0,66	9
6	Fita adesiva transparente	35	2,91	12
7	Grampeador (*)	3	0,25	2
8	Grampo galvanizado	15	1,25	12
9	Saco plástico 4 furos	2.480	206,66	950
10	Tesoura	6	0,5	1
11	Refil para pincel azul	172	14,33	0
12	Refil para pincel preto	104	8,66	72
13	Pincel para quadro branco azul	108	9	63
14	Pincel para quadro branco preto	96	8	44
15	Papel opaline (*)	3	0,25	23
16	Fita VHB 12mm x 20m (*)	1	0,08	4
17	Fita VHB 19mm x 20m (*)	1	0,08	4
18	Pilha AA	140	11,66	0
19	Pilha AAA	32	2,66	12

* o aumento dos itens 5, 7, 15, 16 e 17 é devido à estimativa de consumo, conforme os eventos programados para os próximos 12 (doze) meses, bem como, a alta procura nos últimos meses.

O levantamento foi realizado com base no consumo do exercício 2025/2026 (agosto a agosto, com projeção até dezembro/26), com a finalidade de alcançar o consumo médio mensal mais próximo da realidade da Faculdade, e assim termos parâmetros quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e considerando também uma margem de segurança para eventuais situações, no decorrer do período programado para consumo.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

c) Resultados esperados/expectativas com a contratação:
- Repor o estoque do Almoxarifado para atendimento das demandas internas, das diversas áreas administrativas da Faculdade;
- Adquirir produtos com qualidade, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência.

d) Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:
A contratação anterior para aquisição de materiais de escritório ocorreu através dos processos a seguir:

Processo Administrativo de Compra e/ou Serviço nº 69/2022, Ordem de Compra nº 158/2022, em favor da empresa PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA e a Ordem de Compra nº 159/2022, em favor da empresa RF COMERCIAL LTDA, sem intercorrência em seu cumprimento integral.

Processo Administrativo de Compra e/ou Serviço nº 109/2022, Autorização de Fornecimento nº 194/2022, em favor da empresa RF COMERCIAL LTDA, sem intercorrência em seu cumprimento integral.

Processo Administrativo de Compra e/ou Serviço nº 8/2023, Autorização de Fornecimento nº 24/2023, em favor da empresa ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA e a Autorização de Fornecimento nº 25/2023, em favor da empresa SAMPA VENDAS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, sem intercorrência em seu cumprimento integral.

Processo Administrativo de Compra e/ou Serviço nº 109/2023, Autorização de Fornecimento nº 104/2023, em favor da empresa VIASUPRI SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIOS E LIMPEZA LTDA e a Autorização de Fornecimento nº 105/2023, em favor da empresa PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, sem intercorrência em seu cumprimento integral.

Processo Administrativo de Compra e/ou Serviço nº 12/2024, Autorização de Fornecimento nº 14/2024, em favor da empresa ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA e a Autorização de Fornecimento nº 15/2024, em favor da empresa REPRESENTAÇÕES MELLAGI LTDA, sem intercorrência em seu cumprimento integral.

Processo administrativo de compra e/ou serviço nº 30/2025, Autorização de Fornecimento nº 11/2026, em favor da empresa LA LUNA COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA, sem intercorrência em seu cumprimento integral.

Processo Administrativo de Compra e/ou Serviço nº 14/2026, Autorização de Fornecimento nº 16/2026, em favor da empresa VIASUPRI SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIOS E LIMPEZA, sem intercorrência em seu cumprimento integral.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: licitação.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta: pregão eletrônico.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP: Em virtude da estruturação administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sendo uma Autarquia Municipal diminuta, comparada a outros órgãos públicos de maior porte, o Sistema de Registro de Preços não foi adotado por esta Administração Pública Indireta, uma vez que, para tanto, teria de ampliar o seu pessoal administrativo, razão pela qual se vale, quando necessário, da adesão às Atas de Registros de Preços da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação: Menor preço. Considerando que a modalidade de licitação a ser adotada será o pregão eletrônico, dentre os critérios de julgamento

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

indicados pela lei para tal modalidade, o menor preço é o mais adequado à natureza e aos aspectos mercadológicos do objeto.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação: Indica-se o critério de adjudicação global. Em observância ao princípio da economicidade, verificou-se que a contratação por item pode gerar aumento do custo, diante da praxe comercial de valor mínimo para o pedido de cada fornecedor, conforme constata-se em consulta com os fornecedores do quadro demonstrativo, mediante e-mails de justificativas anexas. Assim, conquanto o objeto da contratação seja divisível, estima-se que a compra dos itens de um mesmo fornecedor apresenta maior vantagem na contratação demandada.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: Não será admitida a participação de consórcios de empresas, tendo em vista a natureza e simplicidade do objeto, além das condições de mercado para sua contratação, e para facilitar o trâmite da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte: Não será admitida a subcontratação.

2.8. Indicação quanto à óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso: não será adotado regime de exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, uma vez que a pesquisa mercadológica, realizada na fase preparatória, não indicou o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, afastando a aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, não se mostra viável restringir a competição sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Com relação aos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não vislumbramos óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

2.9. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir: Como critério de desempate, não observamos impedimentos à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação em vigor.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa: não há necessidade de vistoria, haja vista a natureza da contratação e a modalidade de aquisição de produtos.

3.2. Indicação justificada da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional a ser exigida do fornecedor: não se aplica devido à natureza do objeto.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras: não será necessária a apresentação de amostras.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste: Autorização de Fornecimento, haja vista o disposto no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

4.2. Prazo de vigência do ajuste: 3 (três) meses, a contar do início da vigência da Autorização de Fornecimento para a empresa Contratada.

4.3. Possibilidade de prorrogação contratual: em regra, não; salvo em caso devidamente justificado, com a pormenorização da motivação fática e jurídica.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.260/2023:

a) atuará na qualidade de gestora da contratação a servidora pública: Daniela Xavier Felipe, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado, lotada na Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), e na qualidade de suplente de gestora o servidor Valdo Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Autárquico, lotado na Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade.

b) a fiscalização do objeto contratado incumbirá à servidora pública: Eduarda Cristine Vieira Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativa Autárquica, lotada na Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), e na qualidade de suplente de fiscal, a servidora Ana Ligia Pacheco, ocupante do cargo de Assistente Técnica Administrativa de Secretaria (SFD-1), lotada na Secretaria Geral (SFD.1) da Faculdade.

5.1.1. A fiscalização de que trata o subitem 5.1, letra “b”, não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da Faculdade ou de seus servidores, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes: as comunicações entre a Faculdade e o(a) contratado(a) deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. Disposições gerais com relação ao modelo de gestão:

5.3.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. A Faculdade poderá convocar representante do(a) contratado(a) para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.4. Após o recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento pelo(a) contratado(a), a Faculdade poderá convocar o respectivo representante para reunião inicial, a fim de apresentar-lhe o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

5.3.5. A execução do Contrato ou da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou Comissão designada para este fim, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora acompanhará(ão) a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.7. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora da contratação anotará(ão) no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora da contratação emitirá(ão) notificações para a correção da execução da avença, determinando o respectivo prazo.

5.3.9. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora informará(ão) ao(à) gestor(a) da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) o fato imediatamente ao(à) gestor(a) da contratação.

5.3.11. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) ao(a) gestor(a) da contratação, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.3.12. O(a) gestor(a) da contratação acompanhará os registros, realizados pelo(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.13. O fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), emitindo ou solicitando as respectivas certidões e documentações, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, instruindo os autos, para posterior apreciação pelo gestor da contratação.

5.3.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.15. O(a) gestor(a) da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da Instituição.

5.3.16. O(a) gestor(a) da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. Após essa apreciação, constatando a regularidade da documentação e o recebimento definitivo dos serviços/produtos pela fiscalização, providenciará o processamento necessário ao pagamento da obrigação.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

5.3.17. O(a) gestor(a) da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. Prazo para início da execução contratual: a contar do início da vigência da Autorização de Fornecimento pela Faculdade, que será enviada por e-mail ou ofício à empresa Contratada.

6.2. Prazo para execução do objeto contratual: 10 (dez) dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. São obrigações do(a) contratado(a), sem prejuízo das previstas na legislação aplicável e as assumidas espontaneamente na proposta comercial apresentada:

I - assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos das Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - executar rigorosamente o objeto discriminado neste Instrumento e na Proposta Comercial, nos prazos e condições estabelecidos pelo(a) gestor(a) da contratação, na estrita observância da legislação em vigor;

III - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução da contratação, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à Faculdade o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o ajuste, e pode, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

IV - atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do(a) gestor(a) e/ou fiscal da contratação;

V - arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades relativas à prestação do objeto contratado;

VI - aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas estabelecidas pela mesma Lei;

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII - não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade relação ao prosseguimento da avença;

IX - executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do contrato;

X - indenizar a Faculdade pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do contrato;

XI - apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela Faculdade, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Faculdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Faculdade, correndo às expensas do(a) contratado(a) os ressarcimentos e indenizações devidas;

XIII - arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIV - comunicar à Faculdade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução da contratação;

XV - comunicar e justificar formalmente à Faculdade eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XVI - observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa e demais atos normativos que estiverem vigorando ou que passarem a vigorar acerca do objeto contratado, durante a vigência do pacto celebrado;

XVII - assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e colher a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, nestas condições, obtiverem informações a respeito da Faculdade e pessoas interligadas a ela, quando for o caso e assim for exigido;

XVIII - observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

XIX - não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

XX - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. Possíveis inspeções realizadas pela Faculdade sobre os serviços/produtos não eximem e nem diminuem a responsabilidade da Contratada, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à Faculdade ou dos produtos entregues, incluindo prejuízos decorrentes do uso, divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à Contratada e seus prepostos em razão do Contrato firmado com a Faculdade, bem, ainda, por erro grosseiro na execução dos trabalhos lhe confiados.

8. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto será prestado diretamente pelo(a) contratado(a), mediante fornecimento integral e imediato, observado o seguinte detalhamento:

8.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Faculdade e o(a) contratado(a): as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Para a composição de ajustes inerentes ao atingimento das finalidades da contratação, bem como para o esclarecimento de dúvidas e assentamento de questões, as partes poderão se reunir presencialmente ou virtualmente, utilizando, para tanto,

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

plataformas eletrônicas, tais como o "Google Meet", mediante a formalização de ata sintética dos assuntos abordados, a ser instruída no processo de contratação.

8.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços: Informações especificadas nos subitens 8.3 a 8.5 e 8.10 deste Termo de Referência.

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem: Integral e imediata, em até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência da Autorização de Fornecimento à empresa Contratada.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto: no horário das 13h às 16h, na portaria Barentz (Rua Barentz, s/n).

8.5. Forma de execução do objeto: entrega integral e imediata.

8.6. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos: não se aplica.

8.7. Definição dos mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação: não se aplica.

8.8. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado): não se aplica.

8.9. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: não se aplica.

8.10. Deveres e disciplina exigidos do(a) contratado(a) e de seus empregados, durante a execução do objeto:

a) Prestar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Acatar as decisões e observações feitas pela gestão/fiscalização e/ou preposto da Faculdade, relativamente à prestação do objeto;

c) Observar o horário de expediente administrativo para a entrega (das 13h às 16h).

8.11. Prazos e condições para RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados:

8.11.1. O objeto será recebido em consonância ao que dispõem o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 56 e 57 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, observada a seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

a) **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento pela Faculdade do(s) produto(s) contratado(s). O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao(à) gestor(a) responsável para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

b) **definitivamente** pelo(a) gestor(a) da contratação, designado(a) pela autoridade competente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual será detalhado

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

com a comprovação de atendimento das exigências contratuais, por meio das seguintes atividades:

b.1) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando ao(à) contratado(a), por escrito, as respectivas correções;

b.2) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

b.3) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à fiscalização, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pelo(a) contratado(a), para serem submetidos à apreciação da gestão contratual da Faculdade;

8.11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato. Considerar-se-á mora quando o(a) contratado(a) não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

8.11.4. O Termo de Recebimento Definitivo será enviado ao(à) contratado(a) por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) serviço(s) ou produto(s) fornecido(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à Faculdade no prazo de até 03 dias úteis;

8.11.5. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

8.11.6. Correrão por conta do(a) contratado(a) as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, despesas de tecnologia da informação, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços ou produtos que não atenderem ao presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, deficiência, falha, vício ou defeito;

8.11.7. A gestão recusará o objeto que, após a inspeção técnica, não apresente conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando o(a) contratado(a) se recusar a corrigi-lo, substituí-lo ou complementá-lo no prazo determinado, sem custo adicional à Faculdade;

8.11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo objeto prestado, a respeito de falhas, irregularidades, deficiências, defeitos, vícios e/ou dissonâncias que só forem acusadas posteriormente, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

8.11.9. O recebimento definitivo poderá ser dispensado nos casos de pronta entrega, quando o objeto se tratar de bem comum.

8.12. Condições e prazo para que o(a) contratado(a) substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização: na hipótese de deficiência, irregularidade, falha, vício, defeito de qualquer natureza e/ou desacordo com as especificações deste Anexo, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, mantido o preço inicialmente ofertado, o(a) contratado(a) deverá providenciar a respectiva correção/substituição/complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao envio pela Faculdade da comunicação escrita. Eventualmente, de maneira justificada, a gestão, observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar ou reduzir o prazo aqui previsto.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Aplicam-se à contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. O(a) contratado(a) comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Se o(a) contratado(a) cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.1 deste Anexo, calculada nos seguintes termos:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total adjudicado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do subitem 9.1 deste Anexo;

b.2) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do adjudicado, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.1 deste Anexo;

c) impedimento de licitar e contratar; e

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção prevista na letra “a” do subitem 9.2 deste Anexo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 9.1 deste Anexo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A sanção prevista na letra “c” do subitem 9.2 deste Anexo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.1 deste Anexo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. A sanção prevista na letra “d” do subitem 9.2 deste Anexo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.1 deste, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.2 deste Anexo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 9.2 deste Anexo será precedida de análise jurídica, cuja aplicação é de competência exclusiva da autoridade máxima desta entidade autárquica.

9.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 9.2 deste Anexo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo subitem.

9.8. A aplicação das sanções previstas no subitem 9.2 deste Anexo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

9.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em receber a Autorização de Fornecimento, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade e de validade de sua proposta comercial, caracterizará a inexecução total da da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

9.10. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

9.11. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for injustificado e superior a 10 (dez) dias úteis.

9.12. A aplicação de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, não impedirá que a Faculdade a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

9.13. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) contratado(a) além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) e será cobrada judicialmente.

9.15 Os valores relativos à(s) multa(s) aplicada(s) e às indenizações cabíveis serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

9.16. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem 9.2 deste Anexo requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.17. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.18. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal do(a) contratado(a) pelos atos praticados, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.19. No caso de o(a) contratado(a) encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.20. A aplicação de multa ou de qualquer penalidade prevista no Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a avença e aplique outras sanções cabíveis, inclusive administrativas, elencadas na legislação pertinente.

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica, pois o objeto a ser contrato não se trata de prestação de serviços, segundo a qual a remuneração a ser paga à contratada está vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O objeto contratado será remunerado por intermédio de crédito em conta corrente do(a) contratado(a), após a respectiva finalização, condicionada ao regular recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do ajuste, observado o procedimento previsto no subitem 8.11 deste Termo de Referência. Havendo possibilidade interna, a presente contratação poderá ser paga por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Os pagamentos estarão condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação do(a) gestor(a) da contratação.

11.2.1. A FACULDADE, por ocasião dos pagamentos, acompanhará a existência de sanção que impeça a renovação da contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

11.2.2. A não apresentação das comprovações de que trata o subitem anterior, relativas a obrigações trabalhistas, assegura à FACULDADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes até a efetiva regularização.

11.3. O(a) gestor(a) da contratação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de o objeto ter sido executado em conformidade com este Termo de Referência e com a Proposta Comercial, em atendimento à legislação aplicável, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

11.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo(a) gestor(a) da contratação.

11.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade do(a) contratado(a), o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.6. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pelo(a) contratado(a) deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal n.º 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

11.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade ou não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do(a) contratado(a), terá seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. Neste caso, o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

11.7.1. Adotadas as providências previstas no *caput* e § 1º do art. 58 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, as Seções de Finanças (SFD-102) e de Contabilidade (SFD-106) deverão observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2. Para os fins de que trata o § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial a relação dos pagamentos efetuados em decorrência das contratações, com a identificação do beneficiário, elemento de despesa e data de processamento.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pelo(a) contratado(a), independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Exclusivamente para atendimento do artigo 67, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, o qual dispõe que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços, fica estabelecido que, a cada período completo de 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso do(a) contratado(a), os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice IPCA tendo por data base a conclusão do orçamento estimativo da Contratação. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2. A incidência do reajuste, se aplicado, se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

12.3. Fica reservado à Faculdade o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se tratando de aquisição de produtos de grande vulto econômico e com complexidade técnica, a garantia contratual se torna dispensável.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Reportamo-nos ao quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

15. QUANTIDADES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Reportamo-nos ao subitem 1.1 deste Termo de Referência.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no Anexo II, art. 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, apurou-se a facultatividade na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, vez que: a sua realização mostrou-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação (inciso I); e pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda restou evidenciada a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração (inciso II).

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Reportamo-nos aos subitens 1.1, 4 e 8.2 a 8.5 e 8.10 deste Termo de Referência.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega imediata, reportando-nos aos subitens 8.2 a 8.5 e 8.10 deste Termo de Referência.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

19.1. Por meio de pesquisa preliminar, foram alcançadas as amostras de preços subsumidas no quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

				Média		Mediana	
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	150	UN	Caneta esferográfica azul. (caneta esferográfica, ponta média, COR: azul, FORMATO: sextavado. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, com tinta à base de corantes. orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com clip para ficção no bolso na cor da tinta, PONTA: latão ESFERA: tungstênio com espessura de 1,0, TUBO Transparente, não rosqueável TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; em conformidade com a norma ABNT NRE 15236).	**R$ 0,73**	**R$ 110,14**	**R$ 0,73**	**R$ 109,50**
2	100	UN	Caneta esferográfica vermelha. (caneta esferográfica, ponta média, COR: vermelha, FORMATO: sextavado. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, com tinta à base de corantes. orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com clip para ficção no bolso na cor da tinta, PONTA: latão ESFERA: tungstênio com espessura de 1,0, TUBO Transparente, não rosqueável TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; em conformidade com a norma ABNT NRE 15236).	**R$ 0,78**	**R$ 77,50**	**R$ 0,76**	**R$ 75,50**
3	50	UN	Apagador especificamente para quadro branco, produzido com plástico ABS e feltro tratado, suporte para 2 marcadores e caixa com gancheira, cor preta.	**R$ 7,75**	**R$ 387,50**	**R$ 6,22**	**R$ 310,75**
4	24	UN	Cola líquida, branca, para colar papel, couro e tecido, composição à base de água, 90g, lavável. validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, selo do INMETRO na embalagem do produto.	**R$ 4,98**	**R$ 119,44**	**R$ 4,48**	**R$ 107,40**
5	6	UN	Corretivo em fita 5mmx6m (branco).	**R$ 4,90**	**R$ 29,42**	**R$ 3,90**	**R$ 23,40**
6	50	ROLO	Fita adesiva transparente para embalagem 48mmx40m (variação aceitável, 5% para mais ou para menos).	**R$ 4,98**	**R$ 249,10**	**R$ 4,05**	**R$ 202,50**
7	12	UN	Grampeador de mesa com estrutura metálica e base plástica, medindo aproximadamente (13x3x5)cm, uso com	**R$ 24,15**	**R$ 289,80**	**R$ 25,40**	**R$ 304,80**

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

			grampo 26/6, capacidade mínima para grampear 25 folhas papel 75g/m²				
8	10	CX	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa c/ 5.000 un.	**R$ 6,39**	**R$ 63,87**	**R$ 5,19**	**R$ 51,90**
9	2000	UN	Saco plástico 4 furos 0,20 mm; medida 240 x 330 mm	**R$ 0,45**	**R$ 908,00**	**R$ 0,42**	**R$ 840,00**
10	20	UN	Tesoura medindo de 19cm a 21cm (tesoura, TIPO: com ponta, FORMATO: anatômico COMPRIMENTO: entre 19 a 21cm, CABO: em polipropileno preto ou azul, Lâmina: em aço inoxidável, USO: geral).	**R$ 12,26**	**R$ 245,13**	**R$ 11,78**	**R$ 235,50**
11	420	UN	Refil para pincel de quadro branco recarregável azul (marcador para quadro branco), cartucho com 5,50ml, compatível com pincel Pilot WBMA-VBM-M.[1]	**R$ 5,84**	**R$ 2.450,70**	**R$ 5,74**	**R$ 2.410,80**
12	240	UN	Refil para pincel de quadro branco recarregável preto (marcador para quadro branco), cartucho com 5,50ml, compatível com pincel Pilot WBMA-VBM-M.[1]	**R$ 5,73**	**R$ 1.375,80**	**R$ 5,74**	**R$ 1.377,60**
13	120	UN	Pincel para quadro branco recarregável (azul) – marcador para quadro branco com ponta redonda média e com recarga em cartucho (V Board Master), admitida a apresentação em caixa com 12 unidades. pincel da marca Pilot WBMA-VBM-M.[1]	**R$ 12,96**	**R$ 1.554,96**	**R$ 13,08**	**R$ 1.569,60**
14	120	UN	Pincel para quadro branco recarregável (preto) – marcador para quadro branco com ponta redonda média e com recarga em cartucho (V Board Master), admitida a apresentação em caixa com 12 unidades. pincel da marca Pilot WBMA-VBM-M.[1]	**R$ 13,00**	**R$ 1.560,24**	**R$ 13,10**	**R$ 1.572,00**
15	20	PCT	Papel opaline, tamanho A4 210 mm X 297 mm, cor branca, gramatura 120g, textura lisa, somente pacotes c/ 50 folhas.	**R$ 12,89**	**R$ 257,87**	**R$ 15,23**	**R$ 304,60**
16	5	ROLO	Fita VHB dupla face: transparente, Largura x comprimento da fita dupla face 12mm X 20 metros, espessura 1,0mm, material da fita: liner de proteção e adesivo acrílico.	**R$ 61,29**	**R$ 306,44**	**R$ 58,13**	**R$ 290,63**
17	5	ROLO	Fita VHB dupla face: transparente, largura x comprimento da fita dupla face 19mm x 20 metros, espessura 1,0mm, material da fita: liner de proteção e adesivo acrílico.	**R$ 89,40**	**R$ 447,01**	**R$ 90,85**	**R$ 454,23**
18	400	UN	Pilha pequena AA: Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AA,sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/ 16, 08, 04, ou 02 unidades, desde que totalize o número de unidades solicitadas, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em	**R$ 2,42**	**R$ 966,20**	**R$ 2,23**	**R$ 890,00**

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

			lixo específico. Com informações em Português.				
19	60	UN	Pilha palito AAA: Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AAA,sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/ 16, 08, 04, ou 02 unidades, desde que totalize o número de unidades solicitadas, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.	**R$ 2,50**	**R$ 149,97**	**R$ 2,23**	**R$ 133,50**
			Valor Total R$	**R$ 11.549,10**		**R$ 11.264,20**	

Os orçamentos foram analisados e convertidos para as unidades, de acordo com a quantidade requisitada.

Seguem os links das consultas ao PCNP:

https://pncp.gov.br/app/editais/04391512000187/2026/29 - (itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10 e 17) – MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO. Os itens 13 e 14 não estão de acordo com nosso Termo de Referência. O item 6 está dentro da variação aceitável.

https://pncp.gov.br/app/editais/04263331000175/2026/46 - (itens 1, 2, 3, 7, 16, 18 e 19) – MUNICIPIO DE CODAJAS/AM. Os itens 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13 e 14 não estão de acordo com nosso Termo de Referência.

https://pncp.gov.br/app/editais/10744098000145/2026/186 - (itens 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 19) – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA.

https://pncp.gov.br/app/editais/17947607000186/2026/51 - (itens 4, 8, 13, 14 e 15) – MUNICIPIO DE PATROCINIO DO MURIAE/MG.

https://pncp.gov.br/app/editais/01111142000199/2026/11 - (itens 4, 7, 8 e 9) – CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI.

https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/24138 - (itens 3, 5 e 7) – ESTADO DO CEARA. Os itens 7, 11, 12, 13 e 14 não estão de acordo com nosso Termo de Referência.

Nota 1: No Portal Compras de São Bernardo do Campo, apenas os itens 1, 5, 7, 8 e 10 constam de licitações no último ano.

Nota 2: As empresas contatadas são do ramo de materiais de escritório. Foram consultadas 12 (doze) empresas, e tivemos retorno apenas de 3 (três).

Nota 3: Para uma melhor composição do quadro e visando uma maior abrangência de valores, foi realizada pesquisa em sites específicos dos itens a serem adquiridos no Termo de Referência.

19.1.2. Conforme o Decreto nº 22.260/2023, art. 2º, Inciso II do Anexo II, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

19.1.3. De acordo com o artigo 4º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.260/2023, o valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

19.1.4. Para a definição do preço de mercado, optou-se pela mediana, considerando que as amostras se apresentaram de forma heterogênea, resultando o valor estimado de R$ 11.264,20 (onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) para a aquisição.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2026: 28.280.3.3.90.30.12.122.018.2129.04.

Dotação Reduzida 20-4 / Elemento: 3.3.90.30.00

Saldo disponível em 15/10/2026: R$ 13.732,73 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Das obrigações da Faculdade:

21.1.1. São obrigações da Faculdade**:**

I. Fornecer ao(à) contratado(a) as informações necessárias à execução do objeto contratado;

II. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

III. Rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), exigindo sua imediata correção, quando possível, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV. acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista do(a) contratado(a), bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (quando se tratar de fornecimento de produtos ou de bens, sujeita à retenção de ICMS) relativa à sede ou domicílio do(a) contratado(a); e) Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência; f) Certidão de apenados expedida pelo TCESP; g) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); i) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e j) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas do(a) contratado(a), estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

21.1.2. À gestão do contrato incumbirá as competências previstas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a seguir reproduzidas, no que couberem observada a natureza do objeto:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

V - Formalizar o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante termo circunstanciado.

VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII - orientar o(a) contratado(a) sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX - solicitar ao(à) contratado(a), justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado/prestador de serviço desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X - determinar formalmente ao(à) contratado(a) a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI - relatar, por escrito, à unidade administrativa competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII - comunicar à unidade administrativa competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados do(a) contratado(a) ou de seus prepostos;

XIII - solicitar à unidade administrativa competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XIV - solicitar orientação de ordem técnica às diversas unidades administrativas da Instituição, de acordo com suas competências;

XV - conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVI - solicitar à unidade responsável pela contabilidade da Faculdade, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XVII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

XVIII - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pelo(a) contratado(a), a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XIX - agendar e observar os prazos pactuados no Contrato sob sua responsabilidade;

XX - comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XXI - notificar formalmente ao(à) contratado(a) sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXII - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

XXIII - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXIV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXV - elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

21.1.3. A fiscalização técnica do contrato caberá as competências previstas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a seguir reproduzidas, no que couberem observada a natureza do objeto:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao(à) gestor(a) do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos ao(à) contratado(a);

II - manter o controle das Autorizações de Fornecimento emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da aquisição de produtos e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pelo(a) contratado(a);

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - solicitar formalmente ao(à) gestor(a) esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao(à) contratado(a) a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto do(a) contratado(a) a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pelo(a) contratado(a), desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao(à) gestor(a) informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

XIV - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pelo(a) contratado(a), com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

22. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Em atenção à legislação em vigor, as aquisições e contratações efetuadas pela Faculdade observam os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial.

22.2. Em relação ao objeto de que versa o presente Instrumento, deverá ser observada a legislação vigente e as normas técnicas respectivas, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais utilizados de acordo com as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR); do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos (Ibama); do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC); da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); da Agência Nacional do Petróleo (ANP); do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama); do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

22.3. Os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto, caracterizados como objetivamente mensuráveis, foram considerados para a definição do menor dispêndio para a Faculdade e alinhamento à política de sustentabilidade da almejada contratação.

22.4. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, tendo em conta todo o ciclo de vida do objeto, foi definida na fase de planejamento.

22.5. Para a estimativa de despesas, incluindo as concernentes à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto, foram utilizados como parâmetros: históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação e trabalhos técnicos e acadêmicos.

Daniela Xavier Felipe
Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado SFD-110

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 **PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2026**			
OBJETO: Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório.			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:		**RG:**	
ENDEREÇO:			
CEP:	**FONE:**	**CELULAR:**	**FAX:**
E-MAIL:		**CNPJ/MF:**	

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca Ofertada	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Unidade	**Caneta esferográfica azul.** (caneta esferográfica, ponta média, COR: azul, FORMATO: sextavado. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, com tinta à base de corantes. orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com clip para ficção no bolso na cor da tinta, PONTA: latão ESFERA: tungstênio com espessura de 1,0, TUBO Transparente, não rosqueável TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; em conformidade com a norma ABNT NRE 15236).			
2	100	Unidade	**Caneta esferográfica vermelha.** (caneta esferográfica, ponta média, COR: vermelha, FORMATO: sextavado. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, com tinta à base de corantes. orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com clip para ficção no bolso na cor da tinta, PONTA: latão ESFERA: tungstênio com espessura de 1,0, TUBO Transparente, não rosqueável TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; em conformidade com a norma ABNT NRE 15236).			
3	50	Unidade	**Apagador** especificamente para quadro branco, produzido com plástico ABS e feltro tratado, suporte para 2 marcadores e caixa com gancheira, cor preta.			

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

4	24	Unidade	**Cola líquida**, branca, para colar papel, couro e tecido, composição à base de água, 90g, lavável. validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, selo do INMETRO na embalagem do produto.			
5	6	Unidade	**Corretivo em fita** 5mmx6m (branco).			
6	50	Rolo	**Fita adesiva transparente para embalagem** 48mmx40m (variação aceitável, 5% para mais ou para menos).			
7	12	Unidade	**Grampeador** de mesa com estrutura metálica e base plástica, medindo aproximadamente (13x3x5)cm, uso com grampo 26/6, capacidade mínima para grampear 25 folhas papel 75g/m²			
8	10	Caixa	**Grampo galvanizado para grampeador** 26/6, caixa c/ 5.000 un.			
9	2.000	Unidade	**Saco plástico 4 furos** 0,20 mm; medida 240 x 330 mm			
10	20	Unidade	**Tesoura** medindo de 19cm a 21cm (tesoura, TIPO: com ponta, FORMATO: anatômico COMPRIMENTO: entre 19 a 21cm, CABO: em polipropileno preto ou azul, Lâmina: em aço inoxidável, USO: geral).			
11	420	Unidade	**Refil para pincel de quadro branco recarregável azul** (marcador para quadro branco), cartucho com 5,50ml, compatível com pincel Pilot WBMA-VBM-M.¹			
12	240	Unidade	**Refil para pincel de quadro branco recarregável preto** (marcador para quadro branco), cartucho com 5,50ml, compatível com pincel Pilot WBMA-VBM-M.¹			
13	120	Unidade	**Pincel para quadro branco recarregável (azul)** – marcador para quadro branco com ponta redonda média e com recarga em cartucho (V Board Master),			

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

			admitida a apresentação em caixa com 12 unidades. pincel da marca Pilot WBMA-VBM-M.¹			
14	120	Unidade	**Pincel para quadro branco recarregável (preto)** – marcador para quadro branco com ponta redonda média e com recarga em cartucho (V Board Master), admitida a apresentação em caixa com 12 unidades. pincel da marca Pilot WBMA-VBM-M.¹			
15	20	Pacote	**Papel opaline**, tamanho A4 210 mm X 297 mm, cor branca, gramatura 120g, textura lisa, somente pacotes c/ 50 folhas.			
16	5	Rolo	**Fita VHB dupla face**, transparente, Largura x comprimento da fita dupla face 12mm X 20 metros, espessura 1,0mm, material da fita: liner de proteção e adesivo acrílico.			
17	5	Rolo	**Fita VHB dupla face**, transparente, largura x comprimento da fita dupla face 19mm x 20 metros, espessura 1,0mm, material da fita: liner de proteção e adesivo acrílico.			
18	400	Unidade	**Pilha pequena AA**, tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AA,sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/ 16, 08, 04, ou 02 unidades, desde que totalize o número de unidades solicitadas, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.			
19	60	Unidade	**Pilha palito AAA**, Tipo alcalina na voltagem de 1,5V, tamanho AAA,sem adição de mercúrio em sua formulação, acondicionado em embalagem c/ 16, 08, 04, ou 02 unidades, desde que totalize o número de unidades solicitadas, constando na embalagem telefone do SAC, validade e indicação de descarte em lixo específico. Com informações em Português.			

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

	TOTAL	R$

DECLARAMOS, expressamente, que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026 e seus respectivos Anexos, inclusive normas e prazos, tendo a presente proposta a validade de == (==) dias (mínimo de 60 dias), contados da data designada para a sua apresentação: ===.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026 e normas pertinentes ao objeto licitado.

DECLARAMOS que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARAMOS que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

ANEXO III

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONTRATADA: ==
CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): ==/2026
OBJETO: Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de == de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2026
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2026

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89
CONTRATADA: ==
CNPJ Nº: ==
CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): ==/2026
DATA DA ASSINATURA: ==/==/2026
VIGÊNCIA: ==/==/202= a ==/==/202=
OBJETO: Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório
VALOR: R$ == (==)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2026.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Prof.ª Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Obs.: a assinatura será colhida após a emissão da Autorização de Fornecimento.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº == e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ==, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, doravante denominada **FACULDADE**, para Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório, conforme Autorização de Fornecimento nº ==/2026, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços,

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e induvidável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

2. A não se apropriar, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Autorização de Fornecimento nº ==/2026 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Autorização de Fornecimento nº ==/2026 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.

4. A colher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no Autorização de Fornecimento nº ==/2026, explicando o seu conteúdo e apresentando uma cópia à **FACULDADE**.

5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Autorização de Fornecimento nº ==/2026, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos,

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, == de === de ===.

(NOME DA EMPRESA)
Nome do(a) Representante
Cargo

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

ANEXO V

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: ==/2026
CONTRATADA: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:51/2026
OBJETO: Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório
AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: =====

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: =====

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Servidor
Cargo/Função

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: ==/2026
CONTRATADA: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 51/2026
OBJETO: Aquisição de bens (material de consumo), consistentes em Material de Escritório.
Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === **(descrição do objeto recebido)**.
São Bernardo do Campo, == de === de 20==. **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** Servidor Cargo/Função **Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.**

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTERESSADAS EM OBTER OS BENEFÍCIOS DOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006)

==, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, representada por **==**, portador da Cédula de Identidade RG nº ==, inscrito no CPF/MF sob o nº ==, visando à obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Bernardo do Campo, == de === de ===.

(NOME DA EMPRESA)
Nome do(a) Representante
Cargo

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2 e informe o código F2AA-2006-757F-A1D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2AA-2006-757F-A1D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI (CPF 314.XXX.XXX-81) em 09/11/2026 09:50:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/F2AA-2006-757F-A1D2